



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2020-SEAD

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente específicos, com entrega única, para subsidiar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Inovação da Escola de Governo Henrique Santillo desta Secretaria, segundo quantitativos e especificações descritas no item 3 do Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO: Disputa Exclusiva para ME's/EPP's.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA: 22/07/2020 às 08h 30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SEAD

Processo: 201900005013239

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente específicos, com entrega única, para subsidiar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Inovação da Escola de Governo Henrique Santillo desta Secretaria, segundo quantitativos e especificações descritas no item 3 do Termo de Referência.

Participação: Disputa Exclusiva para ME's/EPP's.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Fontes Orçamentárias: 2020.18.50.04.122.4200.4212.03 (Fonte 245)

Data da abertura: 22/07/2020.

Horário: 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.425/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 137/2020-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2020 – SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 137/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de materiais de expediente específicos, com entrega única, para subsidiar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Inovação da Escola de Governo Henrique Santillo desta Secretaria, segundo quantitativos e especificações descritas no item 3 do Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.3 Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.5 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2 DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 22/07/2020 a partir das 08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 A fase competitiva de lances terá início às **08h e 45 min, do dia 22/07/2020** e terá duração de 10 (dez) minutos.

2.2.1 Será iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.3 deste edital) a partir das **08h e 55min**.

2.3 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 24, do Decreto Estadual 9.666.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, nos termos do Art. 23, do Decreto Estadual 9.666.

3.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.2.3 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro via e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br.

3.2.4 Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

3.3 Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4 DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1 Após a divulgação do edital no site, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital, proposta com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual 9.666.

4.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.1.4 A falsidade da declaração de que trata o 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.5 Os licitantes poderão, até a data e hora antes de iniciada a sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no Item 4.1 deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a negociação da proposta.

4.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, nos termos do Art. 26, § 8º, do Decreto Estadual 9.666.

4.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

4.2 A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

5.1 A partir do horário previsto no item 2.1, a sessão pública na internet será aberta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.1.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.1.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

5.1.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.

5.2 A partir do horário previsto no item 2.2, a fase competitiva será aberta oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Art. 30, § 3º, do Decreto Estadual 9.666.

5.2.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta previsto no item 5.2.3 deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

5.2.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.2.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, com vedação à identificação do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.2.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.8 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.3 Para o certame será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Art. 32 do Decreto Estadual 9.666.

5.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.3, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.3 e 5.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.3.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.3.1, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.

5.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.7 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.8 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

5.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, art. 38, do Decreto 9.666/20.

5.9.1 A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

5.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

5.12 O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e www.administracao.go.gov.br

5.13 Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.GO.
- e) Que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

6.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU constante no portal da internet <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante no portal da internet http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- g) Empresa que constar no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás constante no portal da internet <http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/post/ver/228695/cadin-consulta-de-pendencias>.
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- i) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- l) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação; e
- m) As empresas que estiverem em recuperação judicial que tiveram seu Plano de Recuperação aprovado judicialmente poderão participar do certame.
- n) Empresa que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

6.4.1 Não será permitida neste certame a participação de empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.4.2 Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.4.2.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 6.4.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2.2 O disposto no item 6.4.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6.5 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 117/2015, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

6.6 O sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na exclusão da empresa do certame uma vez que este processo é destinado a estes tipos de empresa.

7 DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1 Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR e que não se utilizarão de outros cadastros válidos deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.

7.1.1 Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.1.2 O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

7.2 Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6629 e (62) 3201-6625.

7.3 Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentando o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular.

7.3.1 Em atenção ao parágrafo 2º, art. 40, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e a Instrução Normativa nº 04/2011-GS, o fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.

7.3.2 A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site www.comprasnet.go.gov.br.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1 É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado ou tenha cadastro simplificado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.

8.2 O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

8.3 O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” conforme item 7.3 nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/ credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

9 DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

9.1 Entre a publicação do edital e antes do início da sessão pública, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o lote e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

9.2 As propostas deverão ser registradas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 4.1 deste Edital, indicando-se o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE**.

9.3 O sistema COMPRASNET possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.4 Conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

9.5 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei complementar 117/2015 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

9.6 A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

9.7 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

10.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 10.5** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.
- 10.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 10.7** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.8** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 10.9** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema COMPRASNET.GO, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.
- 10.10** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações (modelo Anexo III):



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
- c) n.º do Pregão; n.º do item.
- d) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- e) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRAS-NET.GO;
- f) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável;

10.11 A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.
- b) Cópia (autenticada) do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração, bem como, Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.12 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço Global**.

11.2 Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Cujas propostas tiverem sido aceitas e estiverem de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

11.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

11.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Estiver com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

11.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- g) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

12.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array} \right.$$

12.3.2 A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

12.3.2.1 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

12.3.3 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta ao quadro de sócios e Administradores) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
 - I) Seguridade Social - INSS;
 - II) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- III) Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- V) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- VI) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

12.4.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

12.4.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1 O tratamento diferenciado previsto no item 12.4.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

12.4.2.2 O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.4.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

12.5 Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação de Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possua em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possuir nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

12.6 O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 43, Inciso 14, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.7 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso presente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

12.8 O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 40, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.9 Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.10 Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

12.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.12 Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

12.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

13 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Ao final da negociação a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do e-mail cpl.administracao@goias.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado conforme orientações contidas no item 10 deste edital, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

13.2 Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62)3201-5785 ou (62)3201-5795.

13.3 Após a análise da documentação, será exigido do licitante que apresentou a melhor oferta o encaminhamento dos documentos originais ou cópia autenticada ou cópia simples, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. OBS.: Caso seja apresentada fotocópia simples dos documentos, **DEVERÁ SER APRESENTADO O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.726/2018.**

13.4 Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, para o seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração Gerência de Compras Governamentais, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Rua 82, nº 400,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás. **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PRELÂTIMO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SEAD (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ).**

13.5 O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. A Gerência de Compras Governamentais não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

13.6 Após entrega tempestiva da documentação original e, estando está em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

13.7 O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 As razões do recurso de que trata o item 14.1 deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

14.1.3 Os demais licitantes ficarão intimados, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

14.3 Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.compras-net.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

14.4 O recurso interposto nos casos de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.6 A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 A decisão do recurso será divulgada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, que promoverá sua publicação na imprensa oficial.

16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.1 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2 A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

16.5 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16.6 No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

17 DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar, para ser atestada pelo Gestor do Contrato perante a SEAD na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

18.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

18.3 OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, QUE É A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA PELO ESTADO DE GOIÁS PARA CENTRALIZAR A SUA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ESTADUAL N.º 18.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

18.4 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

18.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEAD efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

18.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

18.9 Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

19 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sequencial:001	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.15	
Descrição	Código	Denominação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Unidade. Orçamentária	1850	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção.
Ação	4212	Gestão e Manutenção da Atividades da SEAD
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	245	Recursos Vinculados a Fundos Especiais
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

19.2 Para o exercício subsequente, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I	não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II	não entregar a documentação exigida no edital;
III	apresentar documentação falsa;
IV	causar o atraso na execução do objeto;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

V	não mantiver a proposta;
VI	falhar na execução do contrato;
VII	fraudar a execução do contrato;
VIII	comportar-se de modo inidôneo;
IX	declarar informações falsas; e
X	cometer fraude fiscal.

20.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme art. 50 do Decreto Estadual 9.666, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2.2 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

20.2.3 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.2.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.8 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

21.11 Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

21.13 O prazo fixado para a apresentação das propostas comerciais, contado a partir da publicação do aviso de licitação, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

21.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

21.15 A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.16 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.17 A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

21.18 O Secretário de Estado da Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.18.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.18.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.19 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.20 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

21.21 Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

21.22 É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.23 Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

22 DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23 DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

23.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e) Anexo V – Cláusula Arbitral

Goiânia-GO, 08 de julho de 2020.

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 137/2020 – SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais de expediente específicos, com entrega única, para subsidiar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Inovação da Escola de Governo Henrique Santillo desta Secretaria, segundo quantitativos e especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação se justifica pela necessidade de atender as atividades desenvolvidas pelo **Laboratório de Inovação** vinculado ao *Programa Ponto de Encontro para Qualificação e União para Inovação (Pequi-Lab)* da Escola de Governo Henrique Santillo/Secretaria de Estado da Administração – SEAD. O PequiLab possui três frentes de atuação: **na primeira frente**, serão realizadas oficinas para capacitar os servidores a aplicarem, nos órgãos em que atuam, técnicas e ferramentas orientadas à inovação no setor público. Cada edição de uma oficina terá carga horária de 16 horas e será oferecida a um grupo de 24 servidores; **na segunda frente**, serão realizadas oficinas em que será abordado uma questão específica apresentada por uma unidade ou departamento do governo. Estas oficinas terão carga horária de 4 ou 8 horas e serão oferecidas a grupos de até 24 servidores que têm alguma relação com a temática abordada; **na terceira frente**, serão realizadas um conjunto de oficinas, em que serão abordadas questões mais complexas, desde a imersão no problema até a prototipação de uma possível solução. Assim, ao longo de quatro meses, serão realizadas 8 oficinas de 8 horas – carga horária de 64 horas). Novamente, o número de servidores que participarão diretamente das oficinas será de 24 servidores.

Portanto, justifica-se a licitação a fim de suprir a demanda de materiais de expediente específicos, necessários ao desenvolvimento regular das atividades do Laboratório, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Faz-se mister ressaltar que, os itens previstos nesta aquisição serão utilizados para a capacitação de servidores públicos da Administração Estadual. Portanto, observa-se a excepcionalidade para a execução desta despesa conforme consta na alínea "a", do Inciso I do art. 3º do decreto nº 9.376 de 02 de janeiro de 2019:

"Art. 3º Ficam temporariamente suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:

I - capacitação de servidores públicos e participação em cursos, congressos, seminários e similares, **exceto quando for realizada:**

a) pela Escola de Governo Henrique Santillo;"

2.3. Os itens solicitados neste Termo de Referência não foram contemplados no processo 201900005003930, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral.

2.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta Secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 1/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

2.5. O material hora solicitado neste Termo de Referência corresponde a quantidade necessária e suficiente para o desempenho das atividades citadas no item 2.1 deste documento, bem como para o atendimento de demanda adicional da Superintendência de Transformação da Gestão da SEAD, informada no Despacho 77 (Anexo Sei 000010719423). O levantamento dos quantitativos de cada item tiveram como referência as oficinas ministradas anteriormente, com o cálculo da média mensal de utilização de cada item de forma proporcional ao tempo da oficina oferecida. Após este cálculo, o valor médio foi multiplicado pelo número de meses previstos para a realização das oficinas, atendendo portanto as necessidades da administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E CUSTO ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para esta aquisição do lote é de **R\$ 11.627,78** (Onze mil seiscientos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) conforme orçamentos em anexo.

3.2. Conforme previsto no Art. 7º da Lei 17.928/12, o processo licitatório dos itens será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.3. Especificação dos itens:

ITEM	Especificações	Unidade	Qtd	Valor Estimado	
				Preço Unitário Médio R\$	Valor Estimado R\$
1	Alfinete para mapa com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	8	6,53	52,24
2	Bloco de recados Autoadesivos , dimensões mínimas 47 x 47 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 400 folhas.	Unidade	17	16,9	287,30
3	Bloco de recados Autoadesivos , dimensões mínimas 76 x 76 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	Unidade	80	7,61	608,80
4	Bloco de recados Autoadesivos , dimensões mínimas 76 x 102 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	Unidade	80	5,20	416,00
5	Bloco de recados Autoadesivos , dimensões mínimas 102x 152 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 135 folhas. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Unidade	80	29,3	2.344,00

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 2/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

6	Bloco flip chart 75gr 64x88cm (c/50 fls), ranhuras universais para colocação em qualquer suporte, permite passar a folha ou destacá-la	Unidade	25	35,84	896,00
7	Canetinha hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: matéria-prima: resina plástica; ponta: Porosa e Média (aproximadamente 2 mm); barra interna da canetinha: Constituição uniforme, Boa pigmentação, Macia, Alto poder de cobertura, Atóxica, Tinta Lavável; rendimento mínimo de 400 metros de escrita. Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário Cores: cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa):Matéria prima: Papel cartão duple. Gramatura mínima: 250 g/m ² . Impressão offset 4x0 ; janela para visualização das cores. Informações na embalagem: a) “Contém 12 unidades” b) Produto atóxico c) Composição d) Nome do fabricante e) Selo do INMETRO.	Caixa	40	16,96	678,40
8	Tinta Guache Atóxica , frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor branca . Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	Unidade	4	5,96	23,84
9	Tinta Guache Atóxica , frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor vermelha . Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	Unidade	4	5,96	23,84
10	Tinta Guache Atóxica , frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor azul .Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	Unidade	4	5,96	23,84
11	Tinta Guache Atóxica , frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor amarela . Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	Unidade	4	5,96	23,84
12	Tinta Guache Atóxica , frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor verde . Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	Unidade	4	5,96	23,84
13	Tinta Guache Atóxica , frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor preta . Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	Unidade	4	5,96	23,84
14	Pincel para pintura nº 6	Unidade	40	3,46	138,40
15	Pincel para pintura nº 8	Unidade	40	4,06	162,40
16	Pincel para pintura nº 10	Unidade	40	2,09	83,60
17	Lápis de cor , formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira	Caixa	40	13,83	553,20

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 3/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

	isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro				
18	Papel vergê A4 120g cor branco, Dimensões 210/297mm, pacote com 50 folhas	Pacote	3	13,12	39,36
19	Papel vergê A4 120g cor coral, Dimensões 210/297mm, pacote com 50 folhas	Pacote	3	13,12	39,36
20	Papel vergê A4 120g cor marfim, Dimensões 210/297mm, pacote com 50 folhas	Pacote	4	13,12	52,48
21	Papel sulfite A4 , material: celulose vegetal, cor: amarelo , gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	Resma	4	20,21	80,84
22	Papel sulfite A4 , material: celulose vegetal, cor: azul , gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	Resma	4	20,21	80,84
23	Papel sulfite A4 , material: celulose vegetal, cor: verde , gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	Resma	4	20,21	80,84
24	Papel sulfite A4 , material: celulose vegetal, cor: rosa , gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	Resma	4	20,21	80,84
25	Papel sulfite A4 , material: celulose vegetal, cor: marfim , gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	Resma	4	20,21	80,84
26	Giz de Cera para desenho e pintura, fabricado com ceras e pigmentos de alta qualidade em cores variadas, formato anatômico, atóxico, tamanho grande, embalado em caixa com 12 unidades, Peso mínimo 112 gramas	Caixa	40	8,41	336,40
27	Giz escolar Branco macio, antialérgico, não tóxico, para Quadro Negro caixa com 64 unidades.	Caixa	2	3,25	6,50
28	Giz escolar Colorido , antialérgico, não tóxico, macio para Quadro Negro caixa com 64 unidades.	Caixa	2	3,19	6,38
29	Massa de modelar , composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto de sódio. Apresentação: caixa com 12 bastões; cor: sortida; atóxica; embalagem com 180 gramas, validade de 4 anos.	Caixa	40	6,1	244,00
30	Kit de Blocos de montar . Mínimo 80 peças por embalagem, cores sortidas, tamanho diversos, material em polietileno e poliestireno. Peso	Caixa	8	142,43	1.139,44

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 4/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

	mínimo: 520 Grs. Caixa com o mínimo de 80 peças.				
31	Papel contact adesivo, cor azul , 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	Unidade	7	54,58	382,06
32	Papel contact adesivo, cor verde , 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	Unidade	7	54,58	382,06
33	Papel contact adesivo, cor vermelho , 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	Unidade	7	54,58	382,06
34	Papel contact adesivo, cor amarelo , 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	Unidade	7	54,58	382,06
35	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: vermelha Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas. Referência: Pimaco ou similares com as mesmas características técnicas ou superiores	Pacote	8	6,65	53,20
36	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: azul Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas.	Pacote	8	6,65	53,20
37	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: verde Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas.	Pacote	8	6,65	53,20
38	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: amarelo Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas.	Pacote	8	6,65	53,20
39	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: vermelha Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas.	Pacote	8	5,06	40,48
40	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: azul Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas.	Pacote	8	5,06	40,48
41	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: verde Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas. Referência: Pimaco ou similares com as mesmas características técnicas ou superiores	Pacote	8	5,06	40,48

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 5/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

42	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: amarelo Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas. Referência: Pimaco ou similares com as mesmas características técnicas ou superiores	Pacote	8	5,06	40,48
43	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: Vermelho). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidade	3	4,51	13,53
44	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: azul). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidade	3	4,51	13,53
45	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: verde). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidade	3	4,51	13,53
46	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: rosa). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidade	3	4,51	13,53
47	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: amarelo). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidade	3	4,51	13,53
48	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: laranja). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidade	3	4,51	13,53
49	Cartolina dimensões mínimas de 48x66 150g, comprimento 660mm, largura 480mm, cor (Azul).	Unidade	40	1,82	72,80
50	Cartolina dimensões mínimas de 48x66 150g, comprimento 660mm, largura 480m, cor (Branca).	Unidade	40	1,82	72,80
51	Cartolina dimensões mínimas de 48x66 150g, comprimento 660mm, largura 480mm, cor (Rosa).	Unidade	40	1,82	72,80
52	Folha de Isopor 10mm . Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 10mm. Características: Material Antichamas.	Unidade	30	4,2	126,00
53	Folha de Isopor 20mm . Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 20mm. Características: Material Antichamas.	Unidade	30	6,85	205,50
54	PAPEL A3 , Papel sulfite 75g/m2 cor Branco alcalino 297 x 420 mm.	Resma	3	42,3	126,90

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 6/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

55	Palito de madeira para picolé, com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	1	4,59	4,59
56	Bola de Isopor – bolas de isopor para artesanato, maciças Diâmetro: 50mm .	Unidade	30	0,83	24,90
57	Bola de Isopor – bolas de isopor para artesanato, maciças Diâmetro: 70mm .	Unidade	30	1,18	35,40
58	Lenço umedecido destinado a remoção de maneira delicada e eficiente as impurezas da pele. Produzido com fibras macias e espessas, com capacidade de absoção de resíduos. – Embalagem com o mínimo de 400 lenços e de 19x12cm.	Unidade	10	19,65	196,50
59	Papel fotográfico, tipo fosco, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição para impressora jato de tinta e gramatura 180 (caixa com 50 folhas)	Pacote	3	24,65	73,95
Valor Estimado - R\$					11.627,78

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser total e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na quantidade especificada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.

4.2. A entrega deverá ser feita no prédio da Secretaria de Administração - SEAD, situada à Av. República do Líbano, 1945, Térreo – Setor Oeste, CEP: 74.125-123, Goiânia – GO, departamento de Almoarifado no horário das 9h às 17h, com o devido agendamento.

4.2.1. A entrega de materiais só será permitida, **após agendamento e autorização prévia** da SEAD (fone: 62 3201-6554 – Sr. Monteiro ou Wesley);

4.3. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GEAL, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

4.3.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GEAL, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.3.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

4.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

4.4.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 7/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

4.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Escola de Governo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas no item 4 deste termo de referência, e também;
- 5.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, nos termos do item 4.2.1, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades da Unidade, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento;
- 5.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Secretaria, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Secretaria;
- 5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;
- 5.5. Substituir às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis os itens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou, que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 5.6. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, fiscais, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos itens;
- 5.7. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 5.5. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 5.7. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- 6.1. Receber o material de acordo com as especificações previstas das amostras apresentadas;
- 6.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo;
- 6.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Estado de Administração, pagará à empresa, por crédito em conta bancária, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo da Servidora *Marcia Schiavon* CPF: 607.470.801-00, ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

9. PENALIDADES

9.1. Caberá à CONTRATADA responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE.

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 8/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

9.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/93.

9.4. Será considerado, na aplicação da penalidade de multa, a apuração do período de inadimplemento e as obrigações constantes deste termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades previstas na lei.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

10.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

11.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato/Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sist... 9/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22/06/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000013765691 - Termo de Referência

formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

11.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA RODRIGUES COSTA, Superintendente**, em 19/06/2020, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILSA EVA DE SOUZA COSTA, Subsecretário (a)**, em 19/06/2020, às 19:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 22/06/2020, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013765691** e o código CRC **31AD5A82**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO
RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIANIA - GO - S/N, Jardim
América (32)3201-9263



Referência: Processo nº 201900005013239



SEI 000013765691

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=17505415&infra_sis... 10/10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

1º) Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().)

2º) Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____(Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

Goiânia, ___ de _____ de 2020

EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, ___ de _____ de 2020.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2020

Processo nº:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
1	Alfinete para mapa com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. Caixa com 50 unidades.	25908	Caixa	8		
2	Bloco de recados Autoadesivos, dimensões mínimas 47 x 47 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 400 folhas.	68625	Unidade	17		
3	Bloco de recados Autoadesivos, dimensões mínimas 76 x 76 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	32885	Unidade	80		
4	Bloco de recados Autoadesivos, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	25824	Unidade	80		
5	Bloco de recados Autoadesivos, dimensões mínimas 102x 152 mm, cores sortidas (amarela, laranja, vermelho, verde, azul, rosa), com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 135 folhas. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	68625	Unidade	80		
6	Bloco flip chart 75gr 64x88cm (c/50 fls), ranhuras universais para colocação em qualquer suporte, permite passar a folha ou destacá-la	81084	Unidade	25		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
7	Canetinha hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Corpo: matéria-prima: resina plástica; ponta: Porosa e Média (aproximadamente 2 mm); barra interna da canetinha: Constituição uniforme, Boa pigmentação, Macia, Alto poder de cobertura, Atóxica, Tinta Lavável; rendimento mínimo de 400 metros de escrita. Tampa inferior: fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário Cores: cores diferentes; Obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem (Caixa):Matéria prima: Papel cartão duple. Gramatura mínima: 250 g/m ² . Impressão offset 4x0; janela para visualização das cores. Informações na embalagem: a) "Contém 12 unidades" b) Produto atóxico c) Composição d) Nome do fabricante e) Selo do INMETRO.	81083	Caixa	40		
8	Tinta Guache Atóxica, frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor branca. Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	32860	Unidade	4		
9	Tinta Guache Atóxica, frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor vermelha. Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	32860	Unidade	4		
10	Tinta Guache Atóxica, frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor azul. Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	32860	Unidade	4		
11	Tinta Guache Atóxica, frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor amarela. Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	32860	Unidade	4		
12	Tinta Guache Atóxica, frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor verde. Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	32860	Unidade	4		
13	Tinta Guache Atóxica, frasco com medidas aproximadas 250 ml na cor preta. Composição pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.	32860	Unidade	4		
14	Pincel para pintura nº 6	16278	Unidade	40		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
15	Pincel para pintura nº 8	16277	Unidade	40		
16	Pincel para pintura nº 10	19926	Unidade	40		
17	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro	25800	Caixa	40		
18	Papel vergê A4 120g cor branco, Dimensões 210/297mm, pacote com 50 folhas	81098	Pacote	3		
19	Papel vergê A4 120g cor coral, Dimensões 210/297mm, pacote com 50 folhas	81098	Pacote	3		
20	Papel vergê A4 120g cor marfim, Dimensões 210/297mm, pacote com 50 folhas	81098	Pacote	4		
21	Papel sulfite A4, material: celulose vegetal, cor: amarelo, gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	72942	Resma	4		
22	Papel sulfite A4, material: celulose vegetal, cor: azul, gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	72942	Resma	4		
23	Papel sulfite A4, material: celulose vegetal, cor: verde, gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	72942	Resma	4		
24	Papel sulfite A4, material: celulose vegetal, cor: rosa, gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	72942	Resma	4		
25	Papel sulfite A4, material: celulose vegetal, cor: marfim, gramatura: 75g/m ² ; comprimento 297 mm; largura 210 mm, resma com 500 folhas	72942	Resma	4		
26	Giz de Cera para desenho e pintura, fabricado com ceras e pigmentos de alta qualidade em cores variadas, formato anatômico, atóxico, tamanho grande, embalado em caixa com 12 unidades, Peso mínimo 112 gramas	57528	Caixa	40		
27	Giz escolar Branco macio, antialérgico, não tóxico, para Quadro Negro caixa com 64 unidades.	60608	Caixa	2		
28	Giz escolar Colorido, antialérgico, não tóxico, macio para Quadro Negro caixa com 64 unidades.	44167	Caixa	2		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
29	Massa de modelar, composição básica: água/carbohidratos de cereais e cloreto de sódio. Apresentação: caixa com 12 bastões; cor: sortida; atóxica; embalagem com 180 gramas, validade de 4 anos.	81089	Caixa	40		
30	Kit de Blocos de montar. Mínimo 80 peças por embalagem, cores sortidas, tamanho diversos, material em polietileno e poliestireno. Peso mínimo: 520 Grs. Caixa com o mínimo de 80 peças.	50635	Caixa	8		
31	Papel contact adesivo, cor azul, 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	81085	Unidade	7		
32	Papel contact adesivo, cor verde, 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	81085	Unidade	7		
33	Papel contact adesivo, cor vermelho, 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	81085	Unidade	7		
34	Papel contact adesivo, cor amarelo, 45mm x 10m deverá seguir as seguintes especificações: adesivo acrílico 20 g. Liner base: couchê 85 g/m ² x frontal fosco: 70 g/m ² x gramatura total 175 g/m ² .	81085	Unidade	7		
35	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: vermelha Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas. Referência: Pimaco ou similares com as mesmas características técnicas ou superiores	80278	Pacote	8		
36	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: azul Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas.	80278	Pacote	8		
37	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: verde Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas.	80278	Pacote	8		
38	Etiqueta adesiva para codificação 12 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: amarelo Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 210 etiquetas.	80278	Pacote	8		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
39	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: vermelha Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas.	81086	Pacote	8		
40	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: azul Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas.	81086	Pacote	8		
41	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: verde Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas. Referência: Pimaco ou similares com as mesmas características técnicas ou superiores	81086	Pacote	8		
42	Etiqueta adesiva para codificação 15 a 19 mm. Formato da etiqueta Circular Cor: amarelo Adesivo Permanente Tamanho da etiqueta (MM). Pacote com 200 etiquetas. Referência: Pimaco ou similares com as mesmas características técnicas ou superiores	81086	Pacote	8		
43	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: Vermelho). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	81087	Unidade	3		
44	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: azul). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	81087	Unidade	3		
45	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: verde). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	81087	Unidade	3		
46	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: rosa). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	81087	Unidade	3		
47	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: amarelo). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com	81087	Unidade	3		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificações	Código	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
	as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.					
48	Folha em Eva 600x400x2mm (cor: laranja). Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	81087	Unidade	3		
49	Cartolina dimensões mínimas de 48x66 150g, comprimento 660mm, largura 480mm, cor (Azul).	25666	Unidade	40		
50	Cartolina dimensões mínimas de 48x66 150g, comprimento 660mm, largura 480m, cor (Branca).	25666	Unidade	40		
51	Cartolina dimensões mínimas de 48x66 150g, comprimento 660mm, largura 480mm, cor (Rosa).	25666	Unidade	40		
52	Folha de Isopor 10mm. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 10mm. Características: Material Antichamas.	30560	Unidade	30		
53	Folha de Isopor 20mm. Apresentação: 100cm x 50cm. Espessura de 20mm. Características: Material Antichamas.	30561	Unidade	30		
54	PAPEL A3, Papel sulfite 75g/m2 cor Branco alcalino 297 x 420 mm.	39714	Resma	3		
55	Palito de madeira para picolé, com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	46575	Pacote	1		
56	Bola de Isopor – bolas de isopor para artesanato, maças Diâmetro: 50mm.	50514	Unidade	30		
57	Bola de Isopor – bolas de isopor para artesanato, maças Diâmetro: 70mm.	50514	Unidade	30		
58	Lenço umedecido destinado a remoção de maneira delicada e eficiente as impurezas da pele. Produzido com fibras macias e espessas, com capacidade de absorção de resíduos. – Embalagem com o mínimo de 400 lenços e de 19x12cm.	43563	Unidade	10		
59	Papel fotográfico, tipo fosco, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição para impressora jato de tinta e gramatura 180 (caixa com 50 folhas)	81088	Pacote	3		
Total Geral.						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/GO n.º 04/2020 e seus anexos.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DR. RAFAEL GONÇALVES SANTANA BORGES
Procurador do Estado

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____